



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.231/2024
DE 17 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....	001
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1006
PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso	2838
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 325.....	R\$ 1.200,00
F. R: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....	R\$ 1.200,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 1.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....	001
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1006
PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso	2838
ELEMENTO DE DESPESA:	
Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoa Civil: 3190.11.00.00.00... red. 321	R\$ 1.200,00
F. R: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....	R\$ 1.200,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal